



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE AGROLÂNDIA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – 2º ADITIVO**

A Administração de Agrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, CEP: 88.420-000, neste ato representado Ex<sup>mo</sup> Prefeito, **Sr. JOSÉ CONSTANCE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º Aditivo ao Edital Nº 001/2023, conforme a seguir:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** – Retifica-se o **CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO** – exclui-se o critério da alínea “e”, item 3. A redação do Capítulo passa a ser conforme segue:

**Onde lê-se**

**CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
  - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - d) O candidato de mais idade.
  - e) O candidato que tenha exercido a função de Jurado.

**Leia-se**

**CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) O candidato de mais idade.

**Art. 2º.** – Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2023.

Agrolândia - SC, 25 de setembro de 2023

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal